



DECRETO N.º 5.261

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (22) 2537-1133
mail: prefeituradecarmo@gmail.com
Administração 2017/2020

Carmo-RJ, 8 de novembro de 2018.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, por anulação de dotações, no valor de R\$ 50.266,00 (Cinquenta mil, duzentos e sessenta e seis reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.980 de 21 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o adicional suplementar para o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 50.266,00 (Cinquenta mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal nº 320 de 14 de março de 1964, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 8 de novembro de 2018.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5261 de 08/11/18

PUBLICADO em 10/11/18, no

Jornal Tribuna Severina pág. 6
Edição nº 1154

ANEXO

DECRETO N.º 5.261	Prog.de Trabalho	Cod.red	Nat.Desp.	Fonte-Rec.	Anulação	Suplementação
	1102.0824100461.152	3	4490.52.00	12	15.750,00	
	1102.0824100461.152	4	4490.52.00	44	5.250,00	
	1100.0812200102.091	12	3390.30.00	30	1.575,00	
	1102.0824100462.186	14	3390.30.00	00		3.000,00
	1100.0812200102.091	15	3390.36.00	00	5.000,00	
	1102.0824100462.186	17	3390.39.00	00		2.000,00
	1100.0824400101.048	90	4490.52.00	45		5.000,00
	1100.0824400102.090	94	4490.52.00	54		4.000,00
	1100.0824400102.089	108	3390.39.00	26	698,00	
	1100.0824400102.129	121	3390.30.00	45	3.000,00	
	1100.0824400102.129	122	3390.32.00	45	525,00	
	1100.0824400102.129	123	3390.36.00	45	4.400,00	
	1100.0824400102.786	133	3190.11.01	54		3.266,00
	1100.0824400102.786	136	3390.30.00	54		6.000,00
	1100.0824400102.787	142	3390.16.00	53	1.000,00	
	1100.0824400102.787	143	3390.14.00	53	1.700,00	
	1100.0824400102.787	145	3390.32.00	53	315,00	
	1100.0824400102.787	146	3390.36.00	53	3.000,00	
	1100.0824400102.787	147	3390.39.00	53		17.500,00
	1100.0824400102.789	148	3390.14.00	56	288,00	
	1100.0824400102.789	150	3390.32.00	56	525,00	
	1100.0824400102.789	151	3390.36.00	56	1.575,00	
	1100.0824400102.789	152	3390.39.00	56	2.000,00	
	1100.0824400432.788	154	3190.11.01	55	1.600,00	
	1100.0824400432.788	156	3390.14.00	55	1.750,00	
	1100.0824400432.788	157	3390.30.00	55		5.000,00
	1100.0824400432.788	158	3390.32.00	55	315,00	
	1100.0824400432.788	159	3390.36.00	55		4.500,00
TOTAL					50.266,00	50.266,00

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito